



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP: 17.720-000 – Tel: (018) 3557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.142, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.018 =

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE 3.200,00M2 DE IMÓVEL URBANO SOB A MATRÍCULA N° 27.654."

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Salmourão** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o desmembramento de área de 3.200,00m² (Três Mil e Duzentos Metros Quadrados), de imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Salmourão, parte integrante de área maior com 53.538,00m² (Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Trinta e Oito Metros Quadrados), matrícula nº 27.654, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osvaldo Cruz - Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A área a ser desmembrada de 3.200,00m² (Três Mil e Duzentos Metros Quadrados), conforme medidas e confrontações estabelecidas no croqui e memorial descritivo anexo, é parte integrante de imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal sob a matrícula nº 27.654 e será destinada à área comercial do Município de Salmourão.

Parágrafo Único - Caso seja necessário, fica autorizado o parcelamento da área descrita (3.200,00m²) em lotes, que serão destinados às pessoas que se interessarem em explorar comercialmente os mesmos, visando à geração de emprego e renda, devendo respeitar normas específicas a serem aprovadas futuramente por Lei Municipal.

Artigo 3º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, autorizado a efetuar referido desmembramento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 12 de Dezembro de 2018.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA=
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= EDIS GABAU =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 36, de 12 de Dezembro de 2.018.